



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 904, DE 29 DE MAIO DE 2018.

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Alimentação e Nutrição Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas Projeto: 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro Produto: % Porcentagem.
Exercício: 2018 R\$ 52.049,13
Valor Total: R\$ 52.049,13 (cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e treze centavos)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Alimentação e Nutrição Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas Projeto: 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Produto: % Porcentagem.

Exercício: 2018 R\$ 52.049,13

Valor Total: R\$ 52.049,13 (cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e treze centavos)

Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 52.049,13 (cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e treze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0001

R\$ 52.049,13

Total

R\$ 52.049,13

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(507) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001 Obras e Instalações

R\$ 52.049,13

Total anulação

R\$ 52.049,13

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio